

EDITAL 68/2025
REITORIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP – UDF 2025/2026

O MM. Reitor do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Prof. Me. André Ricardo Rosa Leão, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Concessão de Bolsas CAPES/PROSUP para alunos do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do UDF.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é divulgar as condições para o processo seletivo para a distribuição de 05 (cinco) bolsas de estudos concedidas pela CAPES/PROSUP ao Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do UDF.

2. CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO (BOLSA)

2.1. Cada benefício consiste em:

- a) bolsa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser concedida pela CAPES/PROSUP;
- b) bolsa no valor integral da mensalidade do Curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas. (A bolsa UDF refere-se à isenção integral do pagamento das mensalidades do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas. Esta bolsa é concedida aos alunos que mantêm a condição de bolsista CAPES/PROSUP, garantindo que, enquanto essa condição for mantida, o aluno estará isento de qualquer custo relacionado às mensalidades do curso).

2.2. A bolsa (CAPES/UDF) poderá ser concedida pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação sustentada pela avaliação de desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, após parecer favorável do Professor orientador do beneficiário;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior.

3. REQUISITOS

3.1. Nos termos da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES, Capítulo V, são requisitos previstos para a concessão de bolsas extensivas aos Programas de Mestrado, além das regras próprias estabelecidas pelo Programa:

- a) Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura.
- b) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação (UDF);
- c) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.
- d) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em que realiza o curso e não possuir pendência financeira com a instituição;
- e) Ser aluno da Turma ingressante em 2024 ou 2025, no Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do UDF;
- f) Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave.
- g) Ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsa (ver Documentos para Inscrição e Critérios para Seleção dos Candidatos que integram este documento);
- h) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais ao Programa (específico para modalidade “Bolsa PROSUP/CAPES”);
- i) Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós- graduação;
- j) Cumprir com todas as exigências previstas neste Edital para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós- graduação;

k) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos nesse artigo.

3.1.1. Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada quando relacionada a sua área de estudo e desde que conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.

3.1.2. Se servidor público, o bolsista deverá demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.

4. PRAZOS

4.1 As inscrições estarão abertas de 26/03/2025 até o dia 06/04/2025, impreterivelmente;

4.2 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: mestradodireito@udf.edu.br;

4.3 O envio da documentação por e-mail, no prazo estabelecido, é condição para a validade da inscrição;

4.4 O prazo de inscrição não será prorrogado, sob hipótese alguma.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

- a) Ficha de inscrição (segue arquivo anexo);
- b) Currículo Lattes (atualizado, completo e documentado);
- c) Cópia simples da carteira profissional;
- d) Declaração de imposto de renda e/ou declaração de isento (atual);
- e) Contracheque, quando for o caso;
- f) Declaração, firmada de próprio punho, que não possui vínculo empregatício com o UDF ou com empregador desvinculado das atividades acadêmicas, quando for o caso.

5.2. Se selecionado, o candidato deverá ter ou então abrir conta corrente no Banco do Brasil.

6. RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados até o dia 09 de abril de 2025, pelo e-mail constante da Ficha de Inscrição.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Pelo critério de disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa, a bolsa será atribuída ao candidato com base em 02 (dois) critérios: 1) econômico, com base nos documentos constantes no item 5 deste edital; e 2) entrevista, a ser realizada em conjunto com o Coordenador e a Coordenadora Adjunta do Programa, em que serão avaliados o desempenho e o perfil acadêmico.

7.2. Os candidatos deverão apresentar as produções científicas publicadas ou aceitas para publicação, nos anos de 2020 a 2025, constantes do Currículo Lattes, com documentação comprobatória.

7.3. Após esta classificação, para recebimento da bolsa, o professor orientador deverá recomendar ou não o aluno, de acordo com o desempenho acadêmico pelo histórico escolar e a disponibilidade do aluno para realizar as atividades solicitadas pelo Programa de Pós-graduação.

8. TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Nacional	5 pontos
Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Internacional	<u>10 pontos</u>
Trabalho completo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Nacional	<u>30 pontos</u>
Trabalho completo publicado em anais de Congresso ou Reunião <u>Científica Internacional</u>	40 pontos
Capítulo publicado em Livro Científico	15 pontos
Organização ou publicação individual de Livro Científico	50 pontos
Pós-graduação lato sensu na área jurídica (no máximo 2)	5 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A1	100 pontos

Trabalho publicado em periódico Qualis A2	85 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A3	75 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A4	65 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B1	55 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B2	40 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B3	25 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B4	10 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis C	5 pontos

Observação: Para os trabalhos científicos não publicados, mas com aceite para publicação, a pontuação atribuída será de 1/3 da constante da tabela, mediante comprovação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Eventuais dúvidas devem ser dirimidas junto à Coordenação do Mestrado.
- 9.2. Todas as comunicações e divulgações relacionadas a este Edital serão realizadas via e-mail.
- 9.3. Caberá à Reitoria fazer a homologação da seleção e à Coordenação do Programa fazer a divulgação do resultado final.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em conjunto com a Reitoria.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2025.



Professor Me. André Ricardo Rosa Leão
Reitor

ANEXO

Ficha de Inscrição

Nome Completo:
RGM:
Endereço:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Ano de ingresso no Mestrado:
Nome do Orientador:
Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta (Corrente ou Poupança):